



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
00000000000003/A
Código de Verificação
4BHKTRY33

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 28/04/2021 16:32		Competência 04/2021	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI	Exigibilidade do ISSQN Não Exigível	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social FELIPE DE OLIVEIRA FELIX 04613799295				CNPJ 40.468.437/0001-79	
Endereço RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA			Número: 2213	Complemento	
Bairro EMBRATEL		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76820-774
Inscrição Municipal 14261768		Email XXXXXXXXXX			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social EXPEDITO GONCALVES FERREIRA NETO				CNPJ/CPF 93279493234	
Endereço Câmara dos Deputados			Número: 000	Complemento Anexo IV Gabinete 943	
Bairro Praça dos Três Poderes		Cidade Brasília		UF DF	CEP 70.160-90
Inscrição Municipal		Email dep.expeditonetto@camara.leg.br			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
001.008 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Divulgação de Atividade Parlamentar do Deputado Expedito Netto, no SITE WWW.TRIBUNAOVIVO.COM.BR. Referente ao mês de Abril de 2021. Situação da Nota: PAGA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 500,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21, § 4°, IV da LC 123/2006.
Esta NFS-e substitui a NFS-e N° 00000000000002, emitida em 28/04/2021.